



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OM: Estação Naval do Rio Negro	
Setor Requisitante: PREFEITURA NAVAL	
Responsável: CT (RM2-EN) STEFANY DE ASSIS SILVA	NIP: 19.0863.93
E-mail: stefany.silva@marinha.mil.br	TEL: (92) 2123-4544

1. Descrição:
Execução dos serviços de construção e manutenção de fossa séptica e sumidouro, incluindo serviços preliminares, escavação, execução de caixas, filtro, tubulações, alvenaria, concreto, reaterro, transporte de entulho, esgotamento de fossa séptica ou sumidouro e limpeza final da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.
() Material: () Consumo () Permanente
() Serviços: (X) Não continuado () Continuado () Prazo Indeterminado*
() Obras (X) Serviços de Engenharia
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado ou compra
A presente demanda justifica-se pela necessidade de implantação de sistema individual adequado de tratamento e disposição final de esgoto sanitário, por meio da construção de fossa séptica e sumidouro, a fim de garantir condições apropriadas de saneamento, salubridade, funcionalidade e segurança à edificação atendida. A ausência ou inadequação de sistema de esgotamento sanitário pode comprometer as condições de uso do imóvel, ocasionar riscos sanitários, mau funcionamento das instalações, lançamento inadequado de efluentes e possíveis impactos ambientais no local. Dessa forma, a contratação visa assegurar a correta execução dos serviços necessários à implantação do sistema, contemplando as etapas previstas em projeto e planilha orçamentária, tais como serviços preliminares, escavação, execução de fossa séptica, sumidouro, filtro, caixas, tubulações, reaterro, transporte de entulho, esgotamento de fossa séptica ou sumidouro e limpeza final da obra. A execução por empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que exigem mão de obra capacitada, utilização de materiais adequados, observância às boas práticas de engenharia, atendimento às normas técnicas aplicáveis e acompanhamento pela fiscalização da Administração.
2. Quantidade a ser contratada
Conforme Termo de Referência.
3. Indicação do militar responsável:

Responsável: CT (RM2-EN) STEFANY DE ASSIS SILVA	NIP: 19.0863.93
E-mail: stefany.silva@marinha.mil.br	TEL: (92) 2123-4544
4. Valor estimado (R\$): <i>O valor estimado da contratação é de R\$ 108.508,89 (cento e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao processo.</i>	
5. Informações Orçamentárias: As despesas decorrentes da contratação têm seguinte classificação orçamentária: 5.1. Gestão/Unidade: 52431; 5.2. Fonte de Recursos: <u>1050000144</u>; 5.3. Programa de Trabalho: 174678; 5.4. Elemento de Despesa: 339039; 5.5. Plano Interno: Z4C3SLN01L0;	
6. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos. Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.	
7. Parecer Jurídico Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."	
8. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário responsável pela fiscalização	
Responsável: CT (RM2-EN) STEFANY DE ASSIS SILVA	
E-mail: stefany.silva@marinha.mil.br	
Responsável 2: CB (RM2-ED) GABRIELA GUSMÃO DA SILVA	
E-mail: gabriela.gusmao@marinha.mil.br	

Manaus-AM, na data de assinatura.

STEFANY DE ASSIS SILVA
Capitão-Tenente (RM2-EN)
Encarregada de Divisão de Gerência de Obras em PNR

GABRIELA GUSMÃO DA SILVA
CB(RM2-ED)
Enc. da Seção de Controle de Pedidos de Serviços



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Autorizo a abertura do processo de dispensa eletrônica nº 53/2026, conforme o art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, motivado pelo cumprimento do art. 72 da Lei 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de fossa séptica e sumidouro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamento, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à plena execução e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, projeto, planilha orçamentária e anexos.

RODRIGO SILVA DIAS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Adaptada para a Estação Naval do Rio Negro)
Dispensa Eletrônica 53/2026
Processo Administrativo nº 63160.001186/2026-49

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM, NÃO ou NÃO SE APLICA. Caso negativo, justificar.
Abertura de processo administrativo com a devida autorização da Autoridade Competente.	SIM
Designação de Equipe de Planejamento e Ciência da equipe.	SIM
Documento de Formalização de Demanda.	SIM
Estudo Técnico Preliminar.	NÃO
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	NÃO SE APLICA
Plano de Gerenciamento de Riscos.	NÃO
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NÃO SE APLICA
Termo de Referência.	SIM
Dotação Orçamentária.	SIM
Pesquisa de Preços.	SIM
Mapa Comparativo de Preços.	SIM

Manaus-AM, na data da assinatura.

STEFANY DE ASSIS SILVA
Capitão-Tenente (RM2-EN)
Encarregada de Divisão de Gerência de Obras em PNR

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO
Dispensa Eletrônica 53/2026
(Processo Administrativo nº 63160.001186/2026-49)

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Construção e Manutenção de fossa séptica e sumidouro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à plena execução do objeto, incluindo serviços preliminares, escavação, execução de caixas, filtro, tubulações, alvenaria, concreto, reaterro, transporte de entulho, esgotamento de fossa séptica ou sumidouro e limpeza final da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na planilha orçamentária.

Item	CATSER	Descrição	Un	Qtd.	Preço unit. com BDI (24,52%)	Preço final com BDI
1	22225	Serviços de Construção e Manutenção de fossa séptica e sumidouro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à plena execução do objeto, incluindo serviços preliminares, escavação, execução de caixas, filtro, tubulações, alvenaria, concreto, reaterro, transporte de entulho, esgotamento de fossa séptica ou sumidouro e limpeza final da obra, conforme condições,	Un	6	R\$ 18.084,815	R\$ 108.508,89

		quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na planilha orçamentária.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, na planilha orçamentária e no projeto anexos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, tendo em vista que se trata de execução específica de obra/serviço de engenharia, com objeto certo e previamente definido, cuja conclusão se dará com a entrega integral dos serviços de construção de fossa séptica e sumidouro.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, execução, fiscalização, recebimento e demais condições da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços necessários à implantação de sistema individual de tratamento e disposição final de esgoto sanitário, por meio da construção de fossa séptica e sumidouro, conforme especificações técnicas, projeto e planilha orçamentária anexos a este Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de saneamento, salubridade, funcionalidade e segurança à edificação atendida, evitando o lançamento inadequado de efluentes e contribuindo para a preservação das condições ambientais e sanitárias do local.

2.3. A solução proposta contempla os serviços preliminares, a construção da fossa séptica e do sumidouro, bem como os serviços finais necessários à completa execução

do objeto, observando-se as condições técnicas estabelecidas no projeto, na planilha orçamentária e demais documentos que instruem a contratação.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de fossa séptica e sumidouro, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

3.2. A execução deverá observar o projeto, a planilha orçamentária e as especificações técnicas anexas ao processo, contemplando as etapas necessárias à implantação do sistema, incluindo serviços preliminares, escavação, execução de fossa séptica, sumidouro, filtro, caixas, tubulações, reaterro, transporte de entulho, esgotamento de fossa séptica ou sumidouro e limpeza final da obra.

3.3. A solução proposta visa atender à necessidade de implantação de sistema adequado de tratamento e disposição final de esgoto sanitário, contribuindo para a salubridade da edificação, a funcionalidade das instalações, a preservação das condições ambientais e a adequada destinação dos efluentes gerados.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação deverá assegurar que os serviços sejam executados com materiais adequados, observância às boas práticas de engenharia, atendimento às condições previstas em projeto e entrega do sistema em condições de uso, operação e manutenção.

3.5. A solução adotada mostra-se adequada por reunir, em uma única contratação, todos os serviços necessários à execução completa da fossa séptica e do sumidouro, evitando contratações fragmentadas, reduzindo riscos de incompatibilidade entre etapas executivas e possibilitando melhor acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, no que couber:

4.1.1. A contratada deverá adotar medidas que evitem ou minimizem a geração de resíduos durante a execução dos serviços, realizando a limpeza da área de intervenção e destinando adequadamente os resíduos provenientes da obra.

4.1.2. A contratada deverá evitar o lançamento inadequado de resíduos, argamassa, concreto, entulho, embalagens, óleos, graxas ou quaisquer materiais que possam causar contaminação do solo, da água ou prejuízo ao meio ambiente.

4.1.3. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com a finalidade do sistema de esgotamento sanitário, observando-se as especificações constantes no projeto, na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis.

4.1.4. A execução dos serviços deverá observar boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e proteção ambiental, especialmente quanto à escavação, reaterro, transporte de entulho, manuseio de materiais e proteção das áreas adjacentes.

4.1.5. A contratada deverá zelar pela preservação das áreas próximas ao local de execução, evitando danos desnecessários ao solo, vegetação, instalações existentes, redes hidráulicas, elétricas, sanitárias ou demais estruturas próximas.

4.1.6. A contratada deverá assegurar que os resíduos resultantes da execução dos serviços sejam removidos e destinados de forma adequada, conforme legislação ambiental vigente e orientações da fiscalização.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.2.1. A eventual subcontratação parcial de serviços acessórios somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança e entrega do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria prévia

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 ou das

13h00 às 15h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 2123-4545 ou pelos e-mails: stefany.silva@marinha.mil.br e samuel.lira@marinha.mil.br.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Requisitos técnicos mínimos

4.10. A contratada deverá executar os serviços conforme projeto, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

4.11. A execução deverá contemplar todos os serviços necessários à completa construção da fossa séptica e sumidouro, incluindo, quando aplicável, serviços preliminares, escavação, preparo de fundo de vala, execução de caixas, filtro, tubulações, alvenaria, concreto, reaterro, transporte de entulho, esgotamento de fossa séptica ou sumidouro e limpeza final da obra.

4.12. A contratada deverá fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs e demais recursos necessários à plena execução do objeto.

4.13. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização da Administração.

4.14. A contratada deverá corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto, planilha, especificações técnicas ou orientações da fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento equivalente.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme projeto, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos anexos ao processo, sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado pela Administração.

5.1.3. A contratada deverá executar todos os serviços necessários à completa construção da fossa séptica e sumidouro, incluindo serviços preliminares, escavação, preparo de fundo de vala, execução de fossa séptica, sumidouro, filtro, caixas, tubulações, alvenaria, concreto, reaterro, transporte de entulho, esgotamento de fossa séptica ou sumidouro e limpeza final da obra.

5.1.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs e demais recursos necessários à plena e adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e conformidade técnica do objeto.

5.1.5. Durante a execução, a contratada deverá manter o local organizado, sinalizado quando necessário, livre de riscos indevidos e com os resíduos acondicionados ou removidos de forma adequada, observadas as orientações da fiscalização.

5.1.6. Eventuais interferências, inconsistências ou necessidades de ajuste identificadas durante a execução deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, não podendo a contratada executar alterações sem prévia autorização da Administração.

5.1.7. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar a limpeza final da área, remover resíduos e entulhos provenientes da execução e entregar o sistema em condições adequadas de uso, funcionamento e recebimento pela Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- PNR pertencentes à Marinha do Brasil (MB) na VILA BURITI - Rua Rio Itaquai s/nº - Vila Buriti - Manaus, AM - CEP 69.072-080; e
- PNR pertencentes à MB na VILA HUMAITA - Rua Felísmino Soares nº 100 - Colônia Oliveira Machado - Manaus, AM - CEP 69070-620;

5.3. Os serviços serão prestados no horário de 08h00 às 16h00, salvo autorização prévia da fiscalização para execução em horário diverso, conforme necessidade da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, EPIs e demais recursos necessários, nas quantidades e qualidades adequadas à execução do objeto, promovendo sua substituição sempre que necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda da Administração tem como base as seguintes características:

5.5.1. Execução dos serviços conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência;

5.5.2. Execução conforme projeto de fossa e sumidouro anexo;

5.5.3. Execução conforme planilha orçamentária anexa, composta por serviços preliminares, construção de fossa e sumidouro e serviços finais;

5.5.4. Observância das condições locais verificadas em vistoria prévia ou declaradas pelo interessado, inclusive quanto a acesso, área de intervenção, escavação, retirada de entulho e demais peculiaridades necessárias à adequada execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços será aquele estabelecido na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, devendo a contratada, ao término da execução, entregar o serviço concluído, limpo, testado quando aplicável e em condições de recebimento pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência, projeto, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo, bem como com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando aplicável.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto ou representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução, fiscalização, prazos, responsabilidades, forma de acompanhamento, critérios de recebimento e demais orientações necessárias à correta execução do objeto.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação ao objeto contratado.

6.7. O preposto deverá manter comunicação direta com a fiscalização da Administração durante o período de execução dos serviços, prestando esclarecimentos, acompanhando solicitações e adotando as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

6.8. A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o acompanhamento da execução.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seus substitutos, designados pela Administração.

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, no projeto, na planilha orçamentária e nas especificações técnicas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo o que for necessário para a regularização de falhas, pendências, defeitos ou inconformidades observadas.

6.12. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, falha de execução ou desconformidade com o projeto, planilha ou especificações técnicas, o fiscal técnico deverá comunicar a contratada e solicitar a correção da execução, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

6.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

6.14. No caso de ocorrências que possam comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a adequada conclusão dos serviços, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

6.15. A fiscalização deverá acompanhar a execução das etapas previstas, incluindo serviços preliminares, escavação, execução de fossa, sumidouro, filtro, caixas, tubulações, reaterro, remoção de entulho e limpeza final.

6.16. A fiscalização deverá verificar se os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos empregados são compatíveis com o projeto, a planilha orçamentária, as especificações técnicas e as condições contratadas.

6.17. A fiscalização deverá acompanhar o término da execução contratual, comunicando ao gestor do contrato a conclusão dos serviços, com vistas ao recebimento provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.18. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha técnica, vício, emprego de material inadequado ou execução em desacordo com o contrato.

Fiscalização administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas, registros administrativos e demais documentos necessários a regular execução contratual.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a providência ultrapassar sua competência.

Gestor do contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento e a fiscalização contratual, mantendo registros formais da execução, incluindo ordens de serviço, comunicações, ocorrências, notificações, eventuais alterações, prorrogações e demais documentos necessários à gestão do contrato.

6.22. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pela fiscalização, as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e as medidas adotadas para sua correção, informando à autoridade competente quando necessário.

6.23. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, a execução do objeto, o fluxo de liquidação e pagamento da despesa, bem como eventuais situações que possam impedir ou atrasar o regular andamento contratual.

6.24. O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias para formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, em razão de inexecução parcial ou total, atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais ou outras infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

6.25. Ao final da execução, o gestor do contrato deverá elaborar ou encaminhar relatório final, quando cabível, contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimoramento de contratações futuras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição e glosa

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1. Não executou os serviços conforme os resultados acordados;

7.1.2. Deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à exigida, os serviços previstos no Termo de Referência, projeto, planilha orçamentária, especificações técnicas ou demais documentos da contratação;

7.1.3. Deixou de utilizar materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos ou demais recursos exigidos para a execução do objeto, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à contratada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado a partir da comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços e da apresentação da documentação necessária à comprovação da execução do objeto.

7.4. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência, projeto, planilha orçamentária e especificações técnicas.

7.5. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas da contratação.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerada a conclusão dos serviços contratados, devidamente atestada pelo fiscal designado, com posterior emissão da Nota Fiscal pela contratada.

7.7. Ao final da execução, o fiscal técnico deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, registrar eventuais pendências, falhas, inconformidades ou necessidade de correção em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de execução ou uso de materiais inadequados.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da medição ou da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto, na planilha orçamentária ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados.

7.13. Para fins de recebimento definitivo, deverá ser emitido documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com menção ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, à qualidade dos serviços executados e a eventuais penalidades aplicadas.

7.14. Havendo irregularidades que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa, a Administração indicará as cláusulas pertinentes e solicitará à contratada, por escrito, as correções necessárias.

7.15. Após o recebimento definitivo, será comunicada a contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

I) prazo de validade;

II) data de emissão;

III) dados do contrato e do órgão contratante;

IV) período ou etapa de execução do objeto;

V) valor a pagar; e

VI) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista na Lei nº 14.133/2021.

Prazo e forma de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Multa moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 1% a 20% do valor da contratação.

8.2.4.4. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor da contratação.

8.2.4.5. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, de 3% a 10% do valor da contratação.

8.2.4.6. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de 1% a 3% do valor da contratação.

8.2.4.7. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, de 1% a 3% do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, considerando que a contratação envolve a execução completa dos serviços de construção de fossa séptica e sumidouro, conforme projeto, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto em legislação específica.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

Qualificação técnica

9.22. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.22.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.23. A contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24. A comprovação de aptidão deverá demonstrar experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia de natureza semelhante, compatível com a construção, reforma, manutenção ou implantação de sistemas hidrossanitários, fossas, sumidouros, caixas, redes de esgoto, estruturas em alvenaria/concreto ou serviços correlatos.

9.25. A empresa deverá indicar responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, quando exigível, com registro no conselho profissional competente, observada a legislação aplicável.

9.26. Quando cabível, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT referente à execução dos serviços, antes do início da obra.

9.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, local em que foram prestados os serviços e demais documentos comprobatórios.

9.29. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto da contratação.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados, conforme legislação aplicável.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.508,89 (cento e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido com base na planilha orçamentária elaborada para a execução dos serviços de construção de fossa séptica e sumidouro, composta por serviços preliminares, construção de fossa e sumidouro e serviços finais.

10.3. A planilha orçamentária contempla os quantitativos, composições, unidades de medida, preços unitários, valores com e sem BDI e demais elementos necessários à formação do preço estimado da contratação.

10.4. O valor estimado compreende todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, encargos, transporte, descarte de resíduos, limpeza final, BDI e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 52431;

II) Fonte de recursos: 1050000144;

III) Programa de trabalho: [174678];

IV) Elemento de despesa: [339039]; e

V) Plano interno: Z4C3SLN01L0.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando couber.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o projeto, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, quando houver, o Estudo Técnico Preliminar, o mapa de riscos, quando aplicável, e demais documentos que instruem o processo de contratação.

12.3. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto, na planilha orçamentária e nos demais anexos, não podendo alegar desconhecimento de qualquer informação necessária à execução do objeto.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, nas normas aplicáveis às contratações públicas e nas demais disposições pertinentes.

12.5. O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

STEFANY DE ASSIS SILVA
Capitão-Tenente (RM2-EN)
Enc. da Divisão de Gerência de Obras em PNR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Por todo exposto, as razões apresentadas e os regramentos aplicados, aprovo este Termo de Referência, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

RODRIGO SILVA DIAS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foram consultadas as licitações vigentes dessa UGE, constatando-se a inexistência de cobertura contratual para alguns dos itens ora licitados.

Dessa forma, faz-se necessário a abertura de procedimento próprio de contratação direta, por dispensa eletrônica, visando ao atendimento da necessidade da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, projeto e planilha orçamentária anexos.

Manaus AM, na data da assinatura.

STEFANY DE ASSIS SILVA

Capitão-Tenente (RM2-EN)

Enc. da Divisão de Gerência de Obras em PNR

CNPJ: 00394502016067
Obra: Construção de Fossa e Sumidouro
Orçamento: Construção de Fossa e Sumidouro

Empresa: ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO



BDI Padrão: 24,52%

Bancos:
SINAPI: AM 7/2026

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
1	Composição	Próprio	126	ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA OU SUMIDOURO, ATÉ 8M3	UN	6	R\$ 900,00	R\$ 1.120,68	R\$ 5.400,00	R\$ 6.724,08
2	Composição	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	40	R\$ 71,09	R\$ 88,52	R\$ 2.843,60	R\$ 3.540,85
3	Composição	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	90	R\$ 107,16	R\$ 133,44	R\$ 9.644,40	R\$ 12.009,21
4	Composição	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	140	R\$ 61,59	R\$ 76,69	R\$ 8.622,60	R\$ 10.736,86
5	Composição	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	200	R\$ 10,36	R\$ 12,90	R\$ 2.072,00	R\$ 2.580,05
6	Composição	SINAPI	87815	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	200	R\$ 117,56	R\$ 146,39	R\$ 23.512,00	R\$ 29.277,14
7	Composição	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	15	R\$ 109,10	R\$ 135,85	R\$ 1.636,50	R\$ 2.037,77
8	Composição	SINAPI	102475	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8	R\$ 674,85	R\$ 840,32	R\$ 5.398,80	R\$ 6.722,59
9	Composição	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	5	R\$ 431,27	R\$ 537,02	R\$ 2.156,35	R\$ 2.685,09
10	Composição	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	5	R\$ 504,90	R\$ 628,70	R\$ 2.524,50	R\$ 3.143,51
11	Composição	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	280	R\$ 10,90	R\$ 13,57	R\$ 3.052,00	R\$ 3.800,35
12	Composição	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	240	R\$ 9,91	R\$ 12,34	R\$ 2.378,40	R\$ 2.961,58
13	Composição	SINAPI	104357	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	R\$ 18,57	R\$ 23,12	R\$ 222,84	R\$ 277,48
14	Composição	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	120	R\$ 39,12	R\$ 48,71	R\$ 4.694,40	R\$ 5.845,47
15	Composição	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	24	R\$ 30,51	R\$ 37,99	R\$ 732,24	R\$ 911,79
16	Composição	SINAPI	89796	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15	R\$ 44,35	R\$ 55,22	R\$ 665,25	R\$ 828,37
17	Composição	SINAPI(A) 11/2020	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	6	R\$ 43,05	R\$ 53,61	R\$ 258,30	R\$ 321,64
18	Composição	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6	R\$ 348,86	R\$ 434,40	R\$ 2.093,16	R\$ 2.606,40
19	Composição	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	60	R\$ 33,94	R\$ 42,26	R\$ 2.036,40	R\$ 2.535,73
20	Composição	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	900	R\$ 3,58	R\$ 4,46	R\$ 3.222,00	R\$ 4.012,03
21	Composição	SINAPI(A) 08/2020	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	50	R\$ 38,03	R\$ 47,35	R\$ 1.901,50	R\$ 2.367,75
22	Composição	SINAPI(A) 11/2018	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	450	R\$ 4,61	R\$ 5,74	R\$ 2.074,50	R\$ 2.583,17
Total sem BDI									R\$ 87.141,74	
Total do BDI									R\$ 21.367,15	
Total									R\$ 108.508,89	

STEFANY DE ASSIS SILVA
Capitão-Tenente (RM2-EN)
Enc. da Divisão de Gerência de Obras em PNR



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. REFERÊNCIAS

- 1.1.** Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- 1.2.** Circular nº 13/2024 da Secretaria-Geral da Marinha (SGM).

2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de fossa séptica e sumidouro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à plena execução do objeto das instalações do Estação Naval do Rio Negro (ENRN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, projeto e planilha orçamentária anexos.

3. OBJETIVO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 3.1.** Estabelecer durante a fase de planejamento desta contratação, para o serviço a ser contratado, o levantamento dos riscos, da probabilidade e do dano, as ações preventivas e de contingência e os seus respectivos responsáveis.
- 3.2.** Este Plano tem como objetivo aumentar a probabilidade e o impacto dos eventos positivos, reduzir a probabilidade e o impacto dos eventos negativos da contratação e orientar a equipe de planejamento da contratação direta sobre como os processos de riscos serão descritos, estruturados e executados.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4.1. A equipe de planejamento é formada a partir dos militares/servidores civis indicados nos **Documentos de Formalização de Demandas** encaminhadas à Divisão de Obtenção do Órgão:

EQUIPE DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
NIP	NOME
19.0863.93	STEFANY DE ASSIS SILVA
25.4253.23	GABRIELA GUSMÃO DA SILVA

5. PLANEJAMENTO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1. Este processo é executado durante o planejamento do projeto, onde é definida através de reuniões, qual abordagem e metodologia utilizar para executar com sucesso as atividades do projeto. Como artefato gerado neste processo inicial, tem-se o Plano de Gerenciamento de Riscos que é constituído, pelos principais riscos que podem afetar o projeto, o dano que pode causar, ações preventivas e contingência caso algo não saia como o planejado.

6. IDENTIFICAR OS RISCOS

6.1. Identificação de riscos é o processo que define aqueles eventos ou resultados que possam ter impacto no atingimento do sucesso durante a fase do Planejamento da Contratação. Os riscos estudados durante essa fase estão listados na Tabela 01, estes foram identificados através de um brainstorming da Organização Militar Solicitante do serviço. Considerada uma das técnicas mais utilizadas, o brainstorming tem o objetivo de gerar uma lista de riscos abrangente relacionada ao projeto através de sessões com consultores e envolvidos no projeto.

7. ANÁLISE DOS RISCOS

7.1. A análise qualitativa de riscos é o processo que determina o nível de impacto que um risco pode ter e a probabilidade de sua ocorrência. Definições relacionadas a análise de riscos quanto à probabilidade e quanto a avaliação qualitativa de impacto são assim descritos em termos qualitativos, os riscos serão qualificados de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e gravidade de seus impactos.

7.2. Análise quanto a probabilidade

NI-VEL	VALOR	DESCRIÇÃO
1	BAIXA	Evento casual , inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência por parte dos Gerentes de Crédito das Unidades Gestores (UG) solicitantes.
2	MÉDIA	Evento esperado , que se traduz com frequência reduzida, porém constante. Possui histórico de ocorrência conhecido pelos gestores e Gerentes de Crédito.
3	ALTA	Evento corriqueiro . Devido à sua ocorrência habitual em processos licitatórios possui histórico altamente conhecido pelos Gerentes de Crédito e militares/servidores envolvidos com os processos de obtenção.

7.3. Avaliação Qualitativa de Impacto

NI-VEL	VALOR	DESCRIÇÃO
1	BAIXO	Degradação das operações, atividades projetos, programas ou processos da organização, causando pequenos impactos na consecução dos objetivos.
2	MÉDIA	Interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.
3	ALTO	Interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos .

8. RISCOS IDENTIFICADOS, ANÁLISES E RESPOSTAS.

8.1. RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1.1. Pessoal envolvido no processo em quantidade e qualificação inadequadas.

a) Probabilidade: Alta () Média (X) Baixa () Impacto: Alta () Média (X) Baixa ()

- b) Dano: Contratação desvantajosa levando ao desperdício de recursos financeiros, material e pessoal.
- c) Ação preventiva: Prover a quantidade e a capacitação necessárias ao pessoal envolvido neste processo. A OM poderá se valer dos cursos do CIANB para capacitar o seu pessoal.

d) Responsável: Gestor do contrato

Ação Contingência: Setor de licitações e contratos

Responsável: Setor de Contratação direta

8.1.2. Nomeação de Agente de contratação e Equipe de Apoio desprovidos de qualificação para o exercício de suas atividades.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média () Baixa (x)

b) Dano: Procedimentos mal elaborados; Inobservância de prazos, regras e recomendações da AGU e TCU.

c) Ação preventiva: Indicação de membros da Comissão de Contratação direta dotados de qualificação para o exercício da respectiva função, bem como inscrição dos mesmos em cursos voltados para a referida área de atuação.

Responsável: Setor de Licitações e contratos

d) Ação Contingência: Gestor de Contrato

Responsável: Setor de Licitações e contratos

8.1.3. Contratação conduzida sem processo padronizado.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Erros e omissões que dificultam a contratação e leva à obtenção com baixa qualidade (maior tempo, maior custo).

c) Ação preventiva: Estabelecimento de processo de trabalho formal para toda organização.

Responsável: Setor de Licitações e contratos

d) Ação Contingência: Setor de Licitações e contratos

Responsável: Setor de Licitações e contratos

8.1.4. Licitações/Contratações inscritas em Restos a Pagar que serão canceladas por falta do recebimento do objeto.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média () Baixa (x)

b) Dano: Não aquisição da necessidade pela Administração e perda do crédito orçamentário pela OM.

c) Ação preventiva: Melhorar o planejamento e o processo licitatório para que as empresas vencedoras consigam entregar o objeto mesmo após o encerramento do exercício financeiro. Acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações das empresas contratadas, aplicando, se necessário, as penalidades previstas.

Responsável: Setor de Licitações e contratos

d) Ação Contingência: Setor de Licitações e contratos

Responsável: Setor de Licitações e contratos

8.2. RISCOS DA FASE DA DETERMINAÇÃO DE NECESSIDADES

8.2.1. Ausência de código de material constante no CATSER que possibilite o melhor enquadramento do item que se pretende licitar.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Perda da celeridade e retrabalho. Diminuição do número de empresas participantes no certame em virtude da discrepância entre a nomenclatura do CATSER com o objeto que se pretende licitar.

c) Ação preventiva: Adequar os códigos de materiais existentes no CATSER às necessidades da MB e mantê-los sempre atualizados.

Responsável: Agente de contratação

d) Ação Contingência: Agente de contratação

Responsável: Setor de Licitações

8.2.2. Determinação das necessidades e formalização da demanda inadequada.

a) Probabilidade: Alta () Média (x) Baixa () Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Possibilidade de deflagração de certames eivados de vícios. Ocorrência de contratação incompatível com o almejado pela OM, o que acarreta a má utilização do recurso orçamentário. Atrasos decorrentes da necessidade de correções das minutas. Aumento do número de recursos administrativos

c) Ação preventiva: Formalizar informações claras da necessidade da demanda e das características e especificações do produto ou serviço a serem contratados. Planejar minuciosamente, com observância aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente, prazos, descrição do objeto e elaboração de minutas à luz dos modelos estabelecidos pela AGU. Em caso de enquadramento do objeto no conceito de atividade de custeio, faz-se necessária a observância da autoridade competente para a celebração do ajuste e de eventuais prorrogações, conforme estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto nº 7.689, de 2012.

Responsável: Setor de Planejamento

d) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.2.3. Não planejamento da demanda total da administração.

a) Probabilidade: Alta () Média (x) Baixa () Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Multiplicidade de esforços para fazer contratações semelhantes, levando a perda da economia de escala.

c) Ação preventiva: Padronizar especificações para licitações que são comuns (vigilância, limpeza, telefonia, microcomputadores, etc). Planejar a quantidade de material adequada para um exercício financeiro.

Responsável: Setor de Planejamento

d) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.2.4. Falta ou justificativa incompleta sobre a necessidade da contratação e quantitativo estimado.

a) Probabilidade: Alta () Média (x) Baixa () Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Prolongamento no andamento das etapas do processo.

c) Ação preventiva: Justificar da forma mais completa possível com o cumprimento das exigências estabelecidas nos documentos normativos pertinentes, bem como, que seja indicada a metodologia utilizada para a definição do quantitativo a ser demandado.

Responsável: Setor de Planejamento

d) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.2.5. Estimativa de quantidade maior que as necessidades da organização.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média () Baixa (x)

b) Dano: Sobra de produtos gerando desperdícios.

Ação preventiva: Melhor planejamento das quantidades solicitadas. A estimativa deverá considerar um exercício financeiro, desde que o vencimento do objeto permita.

Responsável: Setor de Planejamento

c) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.3. RISCOS DA FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.1. Falhas na elaboração de Termo de Referência (TR).

a) Probabilidade: Alta () Média (x) Baixa (x) Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Documentos incompletos e inconsistentes. Procedimentos mal elaborados. Aquisição de itens/serviços inadequados. Desperdício de recurso orçamentário.

c) Ação preventiva: Fazer check-list para verificar a confecção do TR ou PB. Preocupação em observar prazos, regras e recomendações da AGU e TCU. Utilizar modelo da CJU.

Responsável: Setor de Planejamento

d) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.3.2. Incoerência entre as cláusulas do edital.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Inconsistência nas propostas enviadas pelos fornecedores. Questionamentos feitos pelos fornecedores. Paralisação do certame.

c) Ação preventiva: Verificação da pertinência entre as cláusulas dos editais, principalmente aquelas que dizem respeito à habilitação das empresas e datas, a fim de evitar possíveis impugnações.

Responsável: Setor de Licitações e Contratos

d) Ação Contingência: Setor de Licitações e Contratos

Responsável: Setor de Licitações e Contratos

8.3.3. Ausência de norma técnica ou descrição detalhada do objeto.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média () Baixa (x)

b) Dano: Contratação direta frustrada ou aquisição de objeto que não atende às necessidades da MB.

c) Ação preventiva: As Diretorias Especializadas devem, sempre que possível, adequar a descrição do objeto ou a norma técnica aos padrões existentes no mercado.

Responsável: Setor de Planejamento

d) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.3.4. Descrição do objeto ou norma técnica em desacordo com o praticado no mercado.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média () Baixa (x)

b) Dano: Dificuldades na realização de pesquisa de mercado. Formulação de propostas pelos licitantes em desacordo com o TR. Contratação direta frustrada ou perda do item no processo licitatório.

c) Ação preventiva: As Diretorias Especializadas (DE) devem detalhar de forma objetiva e completa as características exigidas para o objeto a ser licitado. O agente de contratação deve licitar, tendo atenção aos requisitos estabelecidos pelas DE.

Responsável: Setor de Planejamento

d) Ação Contingência: Setor de Planejamento
Responsável: Setor de Planejamento

8.3.5. 5) Questionamento quanto às exigências contidas no edital.

a) Probabilidade: Alta () Média (x) Baixa () Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()
b) Dano: Paralisação do certame.
c) Ação preventiva: Incluir referências legais nas exigências não usuais ou que gerem maiores questionamentos.
Responsável: Setor de licitações e contratos
d) Ação Contingência: Setor de licitações e contratos
Responsável: Setor de licitações e contratos

8.3.6. Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos.

a) Probabilidade: Alta () Média (x) Baixa () Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()
b) Dano: Impedimento dos licitantes praticarem atos no certame, afrontando os princípios da publicidade, transparência e isonomia.
c) Ação preventiva: O agente de contratação deverá divulgar com clareza todas as informações referentes ao processo licitatório no sítio <http://www.comprasgovernamentais.com.br> A divulgação deverá seguir as normas legais e observará a publicação no D.O.U, jornais e sítios eletrônicos.
d) Ação Contingência: Setor de licitações e contratos
Responsável: Setor de licitações e contratos

8.3.7. Utilização de minutas padronizadas da Administração Geral da União (AGU) sem as devidas adaptações ao objeto a ser contratado

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média () Baixa (x)
b) Dano: Embora a utilização das minutas da AGU seja de caráter obrigatório, a ausência de adaptações referentes ao objeto pode ocasionar atrasos advindos da demora na análise prévia dos processos pelo órgão jurídico, bem como problemas decorrentes da ausência de cumprimento de exigências legais.
c) Ação preventiva: Adaptar as minutas padronizadas da AGU ao objeto que se pretende adquirir.
d) Ação Contingência: Setor de licitações e contratos
Responsável: Setor de licitações e contratos

8.3.8. Descrição incompleta, exagerada ou ambígua dos itens.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média () Baixa (x)
b) Dano: Aumento de número de impugnações e recursos. Estímulo ao julgamento subjetivo para superar a falha na descrição. Aquisição prejudicada.
c) Ação preventiva: Zelo e conhecimento em licitações na elaboração das Normas Técnicas que descrevem os itens. Constante revisão, aperfeiçoamento e atualização das Normas Técnicas.
Responsável: Setor de Planejamento
d) Ação Contingência: Setor de Planejamento
Responsável: Setor de Planejamento

8.4. RISCO DA FASE DE PESQUISA DE MERCADO

8.4.1. Levantamento de mercado deficiente.

a) Probabilidade: Alta () Média (x) Baixa () Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

- b) Dano: Direcionamento da contratação direta com aumento do valor contratado
- c) Ação preventiva: Seguir as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (Pesquisa de Preços) ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como aos parâmetros a serem utilizados. Priorizar, se possível, a utilização do Pannel de Preços, disponível no site <http://paineldepregos.planejamento.gov.br/> e contratações similares de outros entes públicos. Caso haja disponibilidade orçamentária, buscar assinar sistemas especializados em pesquisas de mercado tais como Banco de Preços.

Responsável: Setor de Planejamento

- d) Ação Contingência: Setor de Planejamento e Setor Jurídico

Responsável: Setor de Planejamento

8.4.2. Orçamento estimado abaixo do valor de mercado.

- a) Probabilidade: Alta () Média (x) Baixa () Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: O item será cancelado e deverá ser aberta nova contratação direta , o que demanda tempo e recurso.

c) Ação preventiva: Realizar pesquisa de preços em objetos iguais em outras licitações e utilizar sítios eletrônicos. Expandir o rol de fornecedores habilitados a fornecerem orçamentos. Utilizar outras formas de pesquisa de preços, constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (Pesquisa de Preços).

Responsável: Setor de Planejamento

- d) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.4.3. Contratação direta sem a devida justificativa clara de preço.

- a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa () Impacto: Alta () Média () Baixa ()

b) Dano: Contratação de valores acima do mercado.

c) Ação preventiva: Fazer a correta pesquisa de mercado. Justificar a necessidade de aquisição direta de maneira detalhada. Caso os valores envolvidos sejam superiores aos limites estabelecidos em Lei, confeccionar o respectivo TJIL/TJDL para amparar a aquisição.

Responsável: Setor de Planejamento

- d) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.4.4. Proximidade inadequada de servidores do setor de aquisição com empresas do mercado.

- a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Quebra de imparcialidade da equipe levando ao direcionamento da contratação direta .

c) Ação preventiva: A interação da equipe da Contratação direta com os fornecedores deve ser de maneira formal e cautelosa. E sempre com mais de um servidor participando das reuniões. Realizar rodízio de funções e estabelecer o princípio da segregação de funções, a fim de executar a fiscalização intercorrente.

Responsável: Setor de Planejamento

- d) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.4.5. Fornecedores não respondem a cotação ou informam preços irreais.

- a) Probabilidade: Alta () Média (x) Baixa () Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Estimativas inadequadas

c) Ação preventiva: Realização de Pesquisa de Mercado conforme as disposições normativas pertinentes ao caso. Utilizar sítios eletrônicos para a verificação de preços no mercado.

Responsável: Setor de Planejamento

d) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.5. RISCOS DOS FORNECEDORES

8.5.1. Inobservância das exigências na análise dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes, por ocasião da fase de habilitação na Contratação direta/contratação direta/prorrogação ajuste.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Contratação de empresa com qualificação inadequada. Execução de objeto por empresa em situação de irregularidade e/ou sem experiência (quando esta for necessária), o que gera perda de recurso orçamentário decorrente de eventual rescisão por inadimplemento e ocorrência de resultados desprovidos de qualidade.

c) Ação preventiva: Incluir no edital os procedimentos de avaliação da qualificação técnica das empresas. Verificação acurada quanto aos documentos apresentados por ocasião da fase de habilitação/contratação direta/prorrogação do ajuste, prazo de validade, existência de sanções administrativas.

d) Ação Contingência: Setor de Licitações e Contratos

Responsável: Setor de Licitações e Contratos

8.5.2. Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.

a) Probabilidade: Alta () Média (x) Baixa (x) Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Contratar licitantes com restrições, descumprindo legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.

c) Ação preventiva: Verificar as listas de restrições sugeridas pelo TCU:

1) SICAF;

2) CND – Previdência;

3) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Cadastros das Fazendas Estaduais; e Cadastros das Receitas Municipais;

5) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa;

7) Cadastro de Inidôneos (TCU); e

8) Cadastro de Inabilitados (TCU).

d) Ação Contingência: Setor de Licitações e Contratos

Responsável: Setor de Licitações e Contratos

8.5.1. Contratação com fornecedores incapazes de entregar o objeto contratado ou sem experiência no ramo (quando esta for necessária).

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Não contratação. Objetos adquiridos são desprovidos de qualidade ou incompatíveis com os anseios da Administração.

c) Ação preventiva: Realização de diligências para verificação da localização da empresa e equipamentos. Análise minuciosa por ocasião do recebimento do objeto.

Responsável: Setor de Licitações e Contratos

d) Ação Contingência: Setor de Licitações e Contratos

Responsável: Setor de Licitações e Contratos

8.6. RISCOS NA ASSESSORIA JURÍDICA

8.6.1. Parecer jurídico não conclusivo.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Continuidade da Contratação direta com vícios de legalidade, não contratação ou responsabilização dos agentes envolvidos.

c) Ação preventiva: Assessor jurídico deve emitir o parecer conclusivo, registrando a aprovação ou rejeição das minutas avaliadas.

Responsável: Assessoria Jurídica

d) Ação Contingência: utilizar o check-list da AGU.

Responsável: Assessor Jurídico.

8.6.1. Inobservância dos prazos de envio à AGU.

a) Probabilidade: Alta () Média (x) Baixa () Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()

b) Dano: Perda de prazos podendo ocasionar o cancelamento do processo licitatório.

c) Ação preventiva: Fazer uma previsão expressa dos prazos na ocasião da fase de Planejamento.

Responsável: Setor de Planejamento

d) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.7. PUBLICAÇÃO

8.7.1. Divergência entre as datas constantes no edital e na publicação do DOU, bem como outros erros relacionados à valores, descrição de itens, participação de ME/EPP e legislações vigentes.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média () Baixa (x)

b) Dano: Perda da celeridade. Gastos desnecessários com a republicação. Perda do item

c) Ação preventiva: Continuidade da Contratação direta com vícios de legalidade, não contratação ou responsabilização dos agentes envolvidos.

Responsável: Setor de Licitações e Contratos

d) Ação Contingência: Setor de Licitações e Contratos

Responsável: Setor de Licitações e Contratos

8.8. CONTROLE PÓS CONTRATAÇÃO DIRETA

8.8.1. Ausência de Gerenciamento de Riscos referentes à gestão do contrato.

a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média () Baixa (x)

b) Dano: Ocorrência de situações eventuais que frustram o regular andamento do feito, podendo gerar perda de recursos financeiros

c) Ação preventiva: Gerenciamento de Riscos quanto à gestão contratual, em cumprimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a fim de que os mesmos sejam identificados, impedidos e que, então, seja alcançado o resultado pretendido pela Administração por ocasião do ajuste.

Responsável: Setor de Planejamento

d) Ação Contingência: Setor de Planejamento

Responsável: Setor de Planejamento

8.8.2. Ausência de capacitação dos fiscais do contrato no que tange à respectiva atividade fiscalizatória, assim como desconhecimento técnico referente ao objeto.

- a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média () Baixa (x)
- b) Dano: Ausência de fiscalização decorrente do despreparo técnico para o exercício da respectiva atividade, e o consequente ocasionamento de eventuais descumprimentos contratuais.
- c) Ação preventiva: Aumento da capacitação referente ao exercício da atividade fiscalizatória e nomeação que leve em consideração conhecimentos técnicos referentes ao objeto do contrato. Criação de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a ser usada quando da fiscalização do contrato, conforme disposição constante na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
Responsável: Divisão de Gerência de Obras.
- d) Ação Contingência: Divisão de Gerência de Obras
Responsável: Divisão de Gerência de Obras

8.8.3. Recebimento de serviço de material/serviço desprovido de qualidade, em quantidade incompatível com as especificações do Termo de Referência, ou, ainda, fora do prazo ajustado.

- a) Probabilidade: Alta () Média () Baixa (x) Impacto: Alta () Média (x) Baixa ()
- b) Dano: Material incompatível com as necessidades da Administração Pública, o que ocasiona desperdício de recursos públicos e aumento de inscrições em Restos a Pagar.
- c) Ação preventiva: O Setor responsável/fiscal deverá verificar se o(a) material a ser recebido atende às especificações, quantitativos e prazos constantes do TR/PB. Atuação do fiscal quanto ao cumprimento do prazo e atendimento às peculiaridades do objeto, conforme mencionado acima. Criação de uma comissão de, no mínimo, três membros, para recebimento de serviço no valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Responsável: Setor de Planejamento
- d) Ação Contingência: Setor de Planejamento
Responsável: Setor de Planejamento

9. APROVAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação:

STEFANY DE ASSIS SILVA
Capitão-Tenente (RM2-EN)

Enc. da Divisão de Gerência de Obras em PNR

GABRIELA GUSMÃO DA SILVA
CB (RM2-ED)

Enc. da Seção de Controle de Pedidos de Serviços

APROVO:

Aprovo este presente Plano de Gerenciamento de Riscos, que tem como objetivo subsidiar a execução do processo administrativo em lide, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RODRIGO SILVA DIAS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

53/2026

CONTRATANTE (UASG)

788810

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Construção e Manutenção de fossa séptica e sumidouro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à plena execução do objeto, incluindo serviços preliminares, escavação, execução de caixas, filtro, tubulações, alvenaria, concreto, reaterro, transporte de entulho, esgotamento de fossa séptica ou sumidouro e limpeza final da obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 108.508,89

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 10/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5. DA FASE DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DA CONTRATAÇÃO.....	11
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 53/2026
(Processo Administrativo nº 63160.001186/2026-49)

Torna-se público que a Estação Naval do Rio Negro (ENRN), por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para execução dos Serviços de Construção e Manutenção de fossa séptica e sumidouro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à plena execução do objeto, incluindo serviços preliminares, escavação, execução de caixas, filtro, tubulações, alvenaria, concreto, reaterro, transporte de entulho, esgotamento de fossa séptica ou sumidouro e limpeza final da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.3.13. *pessoas físicas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

4.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 9.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.1.14. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.1.15. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - 9.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Manaus-AM, na data da assinatura.

RODRIGO SILVA DIAS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE